

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

RODRIGO WARLET MACHADO
Avenida Farrapos, 3999 - Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

Gabinete da Presidência

RODRIGO WARLET MACHADO
Av. Farrapos, 3999 - Bairro Navegantes
Porto Alegre / RS / 90220-007

Licitações

Protocolo: 2021000642481

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico

O Instituto Rio Grandense do Arroz–IRGA torna público que realizará Pregão Eletrônico através do site www.compras.rs.gov.br para os seguintes objetos, a serem cobertos por recursos próprios conforme possibilita o Decreto Estadual nº 45.274/07 e o Decreto Estadual nº 46.644/09. Editais no site supra citado. Informações: (51) 3288-0446.

Pregão : **9126/2021**Processo : **21/1538-0003004-6**Objeto: **Aquisição De Defensivos Agrícolas.**Data de Abertura: **08/12/2021**Hora: **08:30 horas**Pregão : **9127/2021**Processo : **21/1538-0002549-2**Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Em Diagramação E Impressão Dos Livros.**Data de Abertura: **09/12/2021**Hora: **08:30 horas**

Porto Alegre, 24 de Novembro de 2021.

Juliana Soares
Pregoeira

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2021000642482

Resolução nº 017/2021 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

Altera a Tabela de Classificação de Atividades de licenciamento ambiental da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM, e estabelece os procedimentos relativos ao ressarcimento de custos de análise.

Ad referendum ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER - FEPAM, o Diretor-Presidente, em exercício, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, e no artigo 4º do Decreto Estadual nº 51.874, de 02 de outubro de 2014, e

considerando o disposto na Lei Federal Nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes gerais para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar;

considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 53.427, de 09 de fevereiro de 2017, que estabelece a competência da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM, para aprovar o manejo e a